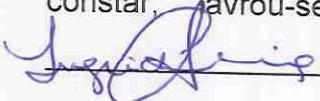


PARECER DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES REFERENTE À ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE MELHOR VALOR E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA 007/2022 – SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NAS UNIDADES DA SMS.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, a Comissão Geral de Licitações, criada conforme lei 7.376, de 28/03/2013, composta pela presidente, Ingrid Cunha Ferreira, e membros, Mauren da Silva Sequeira e Sonia Margarete Santos da Silva, vem examinar o que segue: em análise às propostas ofertadas a esta licitação, havia apenas uma que utilizava como base de cálculo a CCT determinada nos itens 5.3.1 c) e d) do edital, a qual fora apresentada pela licitante PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA e FAGUNDES LTDA. Esta também fora a mais favorável, conforme valor disponibilizado em ata anterior, datada de 05/07/2022, a saber, R\$ 324.884,46, para o item 1, e de R\$ 7.560,84, para o item 2. Enviada tal proposta para análise pelo setor Contábil desta Administração Pública, teve retorno positivo. Assim, a CGL declara como vencedora a empresa **PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA e FAGUNDES LTDA**, por ter apresentado documentação de acordo com o edital e proposta abaixo do valor máximo aceitável disponibilizado pela Secretaria de origem para o objeto licitado, e abre prazo interposição recursal, para que as demais participantes recorram desta decisão, se assim o desejarem, remetendo razões para o e-mail pregaorg@gmail.com. Nada mais tendo a constar, lavrou-se o presente parecer, que vai assinado pela presidente

 e membros , .